



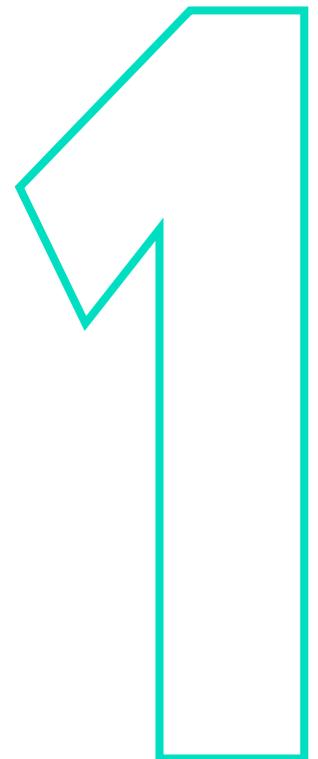
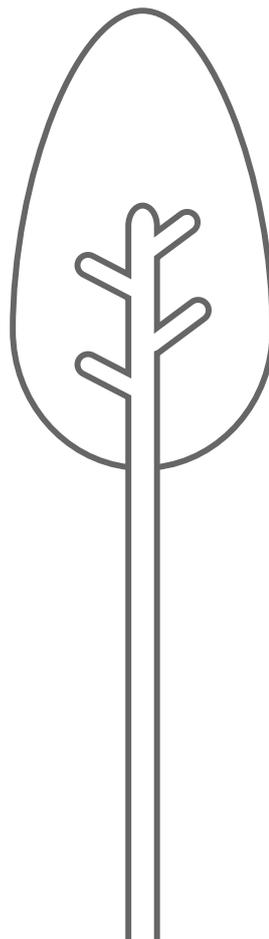
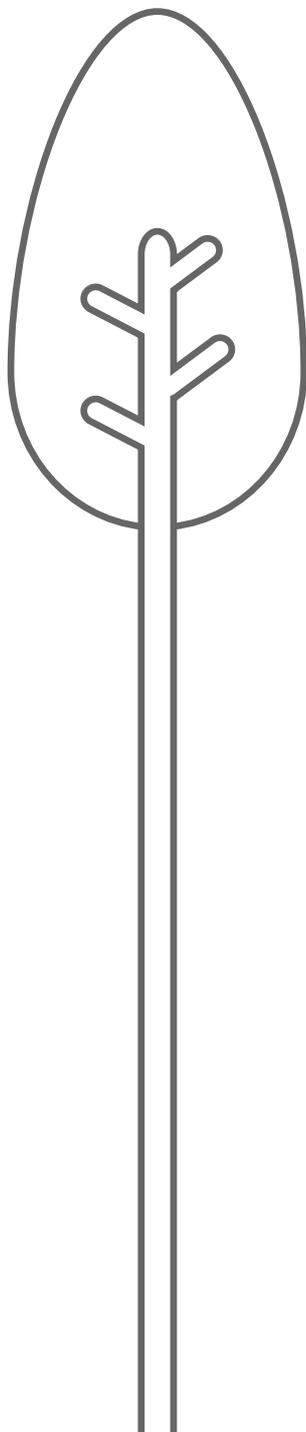
PLANO DE CONTINGÊNCIA

CORONAVÍRUS (COVID-19)

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	.3
2. OBJETIVO E PRINCÍPIOS	.5
3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	.7
4. FASES DA EPIDEMIA VÍRICA	.8
5. PLANO DE CONTINGÊNCIA DA STCP, S.A	.9
5.1 CADEIA DE GESTÃO	.11
5.2 ATIVAÇÃO DO PLANO	.12
5.3 INSTALAÇÕES/ÁREAS COMUNS NA STCP UTILIZADAS POR EMPRESAS EXTERNAS – APLICÁVEL NO 1º NÍVEL	.13
5.4 ATIVIDADES DE HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALH – APLICÁVEIS NO 1º NÍVEL	.13
5.5 TRABALHO À DISTÂNCIA – APLICÁVEL NO 2º E 3º NÍVEL	.14
5.6 ATIVIDADES MÉDICAS – APLICÁVEL NO 2º E 3º NÍVEL	.14
5.7 ATIVIDADES QUE PODEM SER TEMPORARIAMENTE SUSPENSAS – APLICÁVEL NO 2º E 3º NÍVEL	.15
5.8 ATIVIDADES QUE DEVEM ASSEGURAR OS SERVIÇOS MÍNIMOS – APLICÁVEL NO 3º NÍVEL	.15
6. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO	.17
7. PLANO DE COMUNICAÇÃO	.18
8. PROCEDIMENTO A ADOTAR QUANDO EXISTE UM TRABALHADOR SUSPEITO	.20
9. RESPONSABILIDADES NO ÂMBITO DO PLANO	.21
10. ANEXOS	.23

INTRODUÇÃO

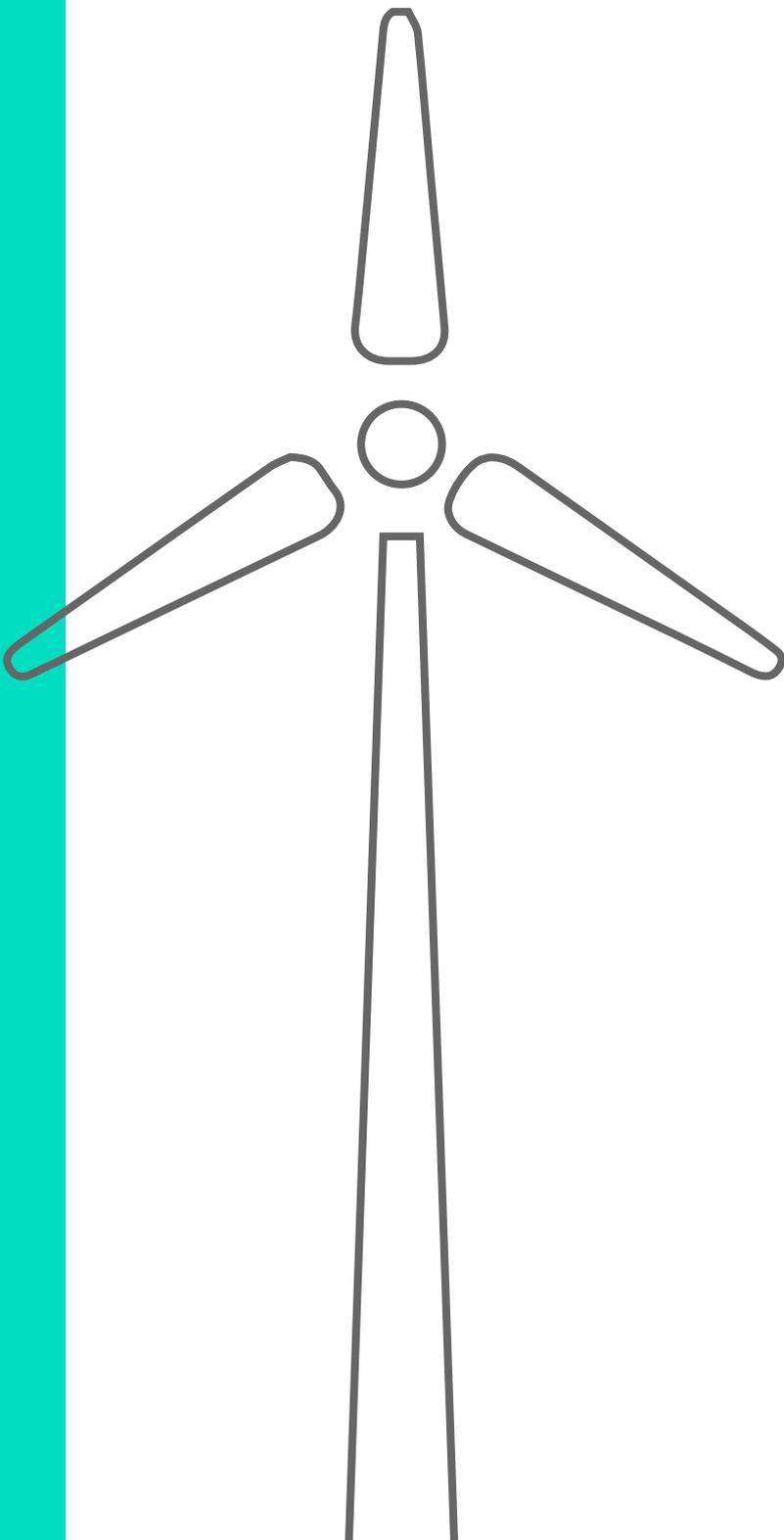


De acordo com a informação disponibilizada pela Direção-Geral da Saúde (DGS), o Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças (ECDC) considera que existe, neste momento, um risco moderado a elevado de importação de casos de Coronavírus — intitulado de COVID-19 — nos países da União Europeia/Espaço Económico Europeu (UE/EEE), sendo o risco de transmissão secundária na UE/EEE baixo a moderado, desde que sejam cumpridas as práticas de prevenção e controlo de infeção adequadas.

Neste sentido, encontrando-se o grau de risco em constante avaliação pelas entidades competentes da área governativa da saúde, o Governo adota, desde já, um conjunto de ações em termos de planeamento e coordenação de recursos multissetoriais, de modo a diminuir os impactos sociais e económicos que possam vir a ocorrer por vicissitudes várias do funcionamento dos empregadores públicos, mantendo, tanto quanto possível, a operacionalidade dos serviços e estabelecimentos na continuidade da prestação do serviço público.

As empresas têm um papel fulcral a desempenhar na proteção da saúde e segurança dos seus trabalhadores, assim como são cruciais na limitação do impacto negativo sobre a economia e a sociedade. Assim, é muito importante que os Planos de Contingência sejam desenvolvidos e atualizados com a informação disponibilizada pela Direção-Geral da Saúde (DGS), de forma a que sejam cumpridas as recomendações no âmbito da prevenção e controlo de infeção.

OBJETIVO E PRINCÍPIOS



2

O Plano de Contingência tem como objetivo responder a um cenário de epidemia pelo novo coronavírus, minimizando o impacto quer nos colaboradores quer no negócio da empresa, visando:

- Preparar a resposta operacional para minimizar as condições de propagação da epidemia e manter os serviços essenciais em funcionamento;
- Preparar resposta às necessidades de notificação e comunicação, para o interior e para o exterior da Empresa (Plano de Comunicação);
- Preparar a restituição da situação e atividade normais tão rápido e seguro quanto possível.

O presente Plano tem subjacentes os princípios seguintes:

- Salvar a vida de pessoas, reduzindo o risco de contágio nos locais de trabalho (por via do contacto com colegas ou por contacto com terceiros, nomeadamente o público) e minimizando a propagação no interior das viaturas e das instalações da STCP, SA;
- Proteger o património e o seguimento do negócio, certificando a manutenção dos serviços mínimos;

Orientar a informação, interna e externa, de forma a surgir na opinião pública como perceptível, sucinta, clara e plausível.

O Plano de Contingência deve responder a três questões basilares:

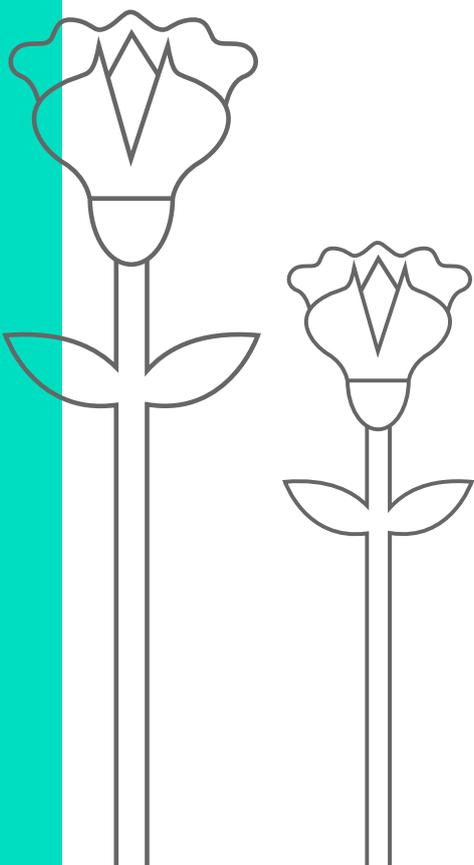
- Quais os efeitos que a infeção de trabalhador(es) por SARS-CoV-2 pode causar na empresa?
- O que preparar para fazer face a um possível caso de infeção por SARS-CoV-2 de trabalhador(es)?
- O que fazer numa situação em que existe um trabalhador(es) suspeito(s) de infeção por SARS-CoV-2 na empresa?

O Plano de Contingência é aprovado pelo Conselho de Administração da STCP, SA que delibera e documenta os procedimentos de decisão e coordenação das ações ao nível da empresa e o processo de comunicação interna e externa.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Plano de Contingência é aplicado a todos os trabalhadores da STCP, S.A, deve envolver os trabalhadores e seus representantes e será divulgado à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), a fornecedores e prestadores de serviços.

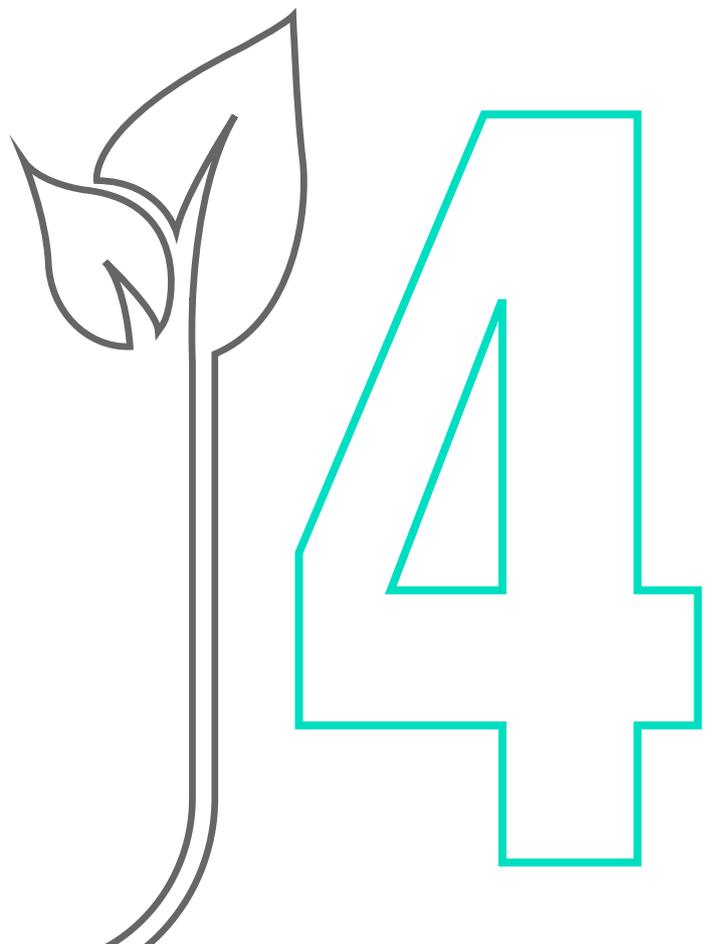
O Plano de Contingência e respetivos anexos serão revistos e atualizados de acordo com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS), no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19).



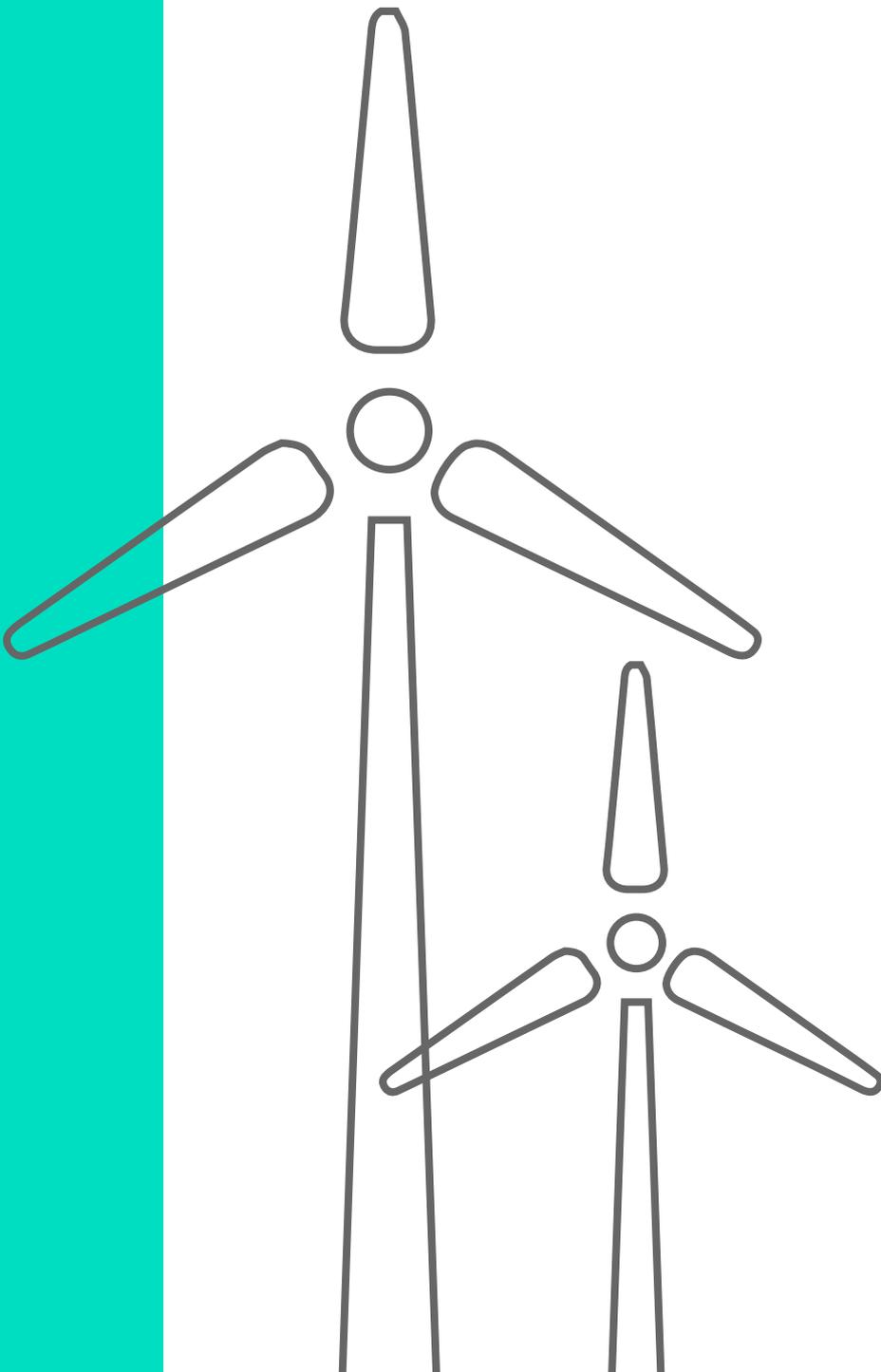
FASES DA EPIDEMIA VÍRICA

Os momentos para a implementação das medidas divulgadas no Plano são estabelecidos pela Coordenação do Plano, tendo em conta orientações do Estado ou das Autoridades Nacionais de saúde.

Todos os planos específicos serão alvo de constante verificação e atualização, de acordo com as fases progressivas em resultado da evolução da Epidemia e constarão dos anexos a este plano – **Anexo I.**



PLANO DE CONTINGÊNCIA DA STCP, S.A



5

O Plano de Contingência da STCP, S.A:

- Determina a constituição da respetiva Coordenação e Equipa;
- Identifica serviços essenciais, com vista a facilitar a aplicação dos procedimentos definidos pelo estado e autoridades de saúde na preparação para a resposta à Epidemia;
- Identifica as circunstâncias, recursos e métodos para garantir o funcionamento dos serviços essenciais:
 - Equipas e postos de trabalho;
 - Condições de trabalho e meios e recursos informáticos;
 - Postos de trabalho que possam ficar temporariamente suspensos e os respetivos trabalhadores ausentes do trabalho;
 - Instalações que possam ser temporariamente desativadas;
 - Necessidades de formação acelerada para potenciais reservas/substitutos;
- Determina a participação dos Prestadores de Serviços no plano de contingência;
- Identifica a necessidade de assegurar antecipadamente determinados equipamentos e materiais de proteção e prevenção;
- Identifica equipamentos de proteção individual (Desinfetante, luvas, máscaras...);
- Solicita aos fornecedores estratégicos e essenciais informação sobre os seus planos de contingência;
- Estabelece os canais de comunicação com Tutelas, as autoridades de saúde e autoridades locais.

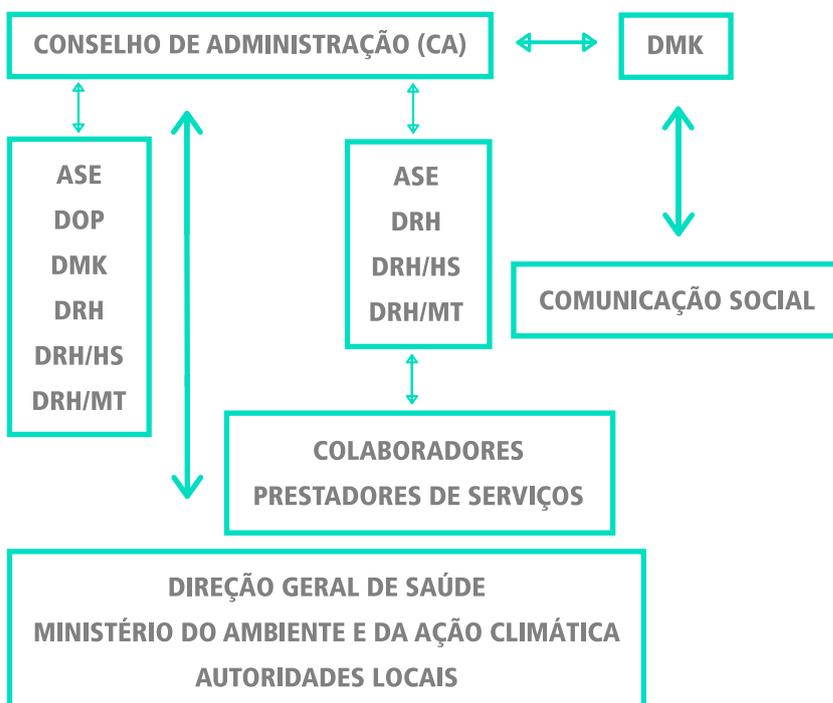
5.1

CADEIA DE GESTÃO

A gestão da situação de epidemia depende da pertinência das decisões e das ações levadas à prática em cada momento. A organização empresarial e operacional da empresa justifica uma estrutura piramidal, do tipo:

- Coordenação do Plano de Contingência (um elemento do Conselho de Administração (CA));
- Equipa responsável pela implementação do plano:
 - Responsável da Autoridade de Segurança e Exploração (ASE);
 - Responsável do Departamento de Operações (DOP);
 - Responsável do Departamento de Marketing (DMK);
 - Responsável do Departamento de Recursos Humanos (DRH);
 - Medicina no Trabalho (DRH/MT);
 - Higiene e Segurança no Trabalho (DRH/HS);

A gestão do Plano de Contingência funciona de acordo com o seguinte diagrama:



5.2

ATIVACÃO DO PLANO

O acionamento do Plano de Contingência da STCP, SA é efetuado de acordo com a evolução da situação da Epidemia Vírica. O Plano é acionado segundo 3 níveis, identificado por cores:

NÍVEL	PROCEDIMENTOS A SEGUIR
<p>1º NÍVEL PREVENÇÃO NÃO EXISTÊNCIA DE CASOS</p>	<ul style="list-style-type: none"> • LEVANTAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS A ADQUIRIR; • ESTABELECEM PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS; • COLOCAÇÃO DE INFORMAÇÃO COM RECOMENDAÇÕES DA DGS; • INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO AOS TRABALHADORES SOBRE A PROPAGAÇÃO DO VÍRUS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A ADOTAR NO LOCAL DE TRABALHO, ASSIM COMO DAS ALTERAÇÕES DE HÁBITOS DE RELACIONAMENTO SOCIAL ACONSELHÁVEIS; • IDENTIFICAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS ÁREAS DE ISOLAMENTO, DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO DA DGS; • IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES/FUNÇÕES CRÍTICAS QUE PODEM SER REDUZIDAS OU SUSPENSAS, PRIVILEGIANDO O RECURSO AO MECANISMO DO TELETRABALHO.
<p>2º NÍVEL EXISTÊNCIA DE CASOS IMPORTADOS/SECUNDÁRIOS /TERCIÁRIOS Existência de clusters e ou de casos isolados na área geográfica de atividade da empresa</p>	<ul style="list-style-type: none"> • REFORÇO DA LIMPEZA DOS AUTOCARROS E DAS INSTALAÇÕES DA EMPRESA; • DISTRIBUIÇÃO DE INFORMAÇÃO AO PÚBLICO SOBRE AS LINHAS A DESATIVAR EM CASO DE ACIONAMENTO DOS SERVIÇOS MÍNIMOS; • CRIAÇÃO DE CONDIÇÕES E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONTROLO DE ACESSO ÀS INSTALAÇÕES, RASTREIO DE TEMPERATURA; • DECISÃO SOBRE ATIVIDADES A DESATIVAR, NA TOTALIDADE OU PARCIALMENTE; • DECISÃO SOBRE FUNÇÕES CRÍTICAS A FUNCIONAR EM REGIME DE TELETRABALHO; • IDENTIFICAÇÃO PELOS RESPONSÁVEIS DOS DEPARTAMENTOS DA LISTA DE TRABALHADORES DESIGNADOS PARA ASSEGURAR SERVIÇOS MÍNIMOS.
<p>3º NÍVEL TRANSMISSÃO SUSTENTADA NA COMUNIDADE E/OU ALERTA PARA A INSTALAÇÃO DA EPIDEMIA</p>	<p>UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS PELOS MOTORISTAS; IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÍNIMOS; ASSEGURAR APENAS OS SERVIÇOS MÍNIMOS DA EMPRESA. INDICAÇÃO NOMINAL À DGS DOS COLABORADORES A TEREM ACESSO PRIORITÁRIO À QUIMIOPROFILAXIA E OU VACINAÇÃO. DECISÃO SOBRE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES E INSTALAÇÕES.</p>

Os intervenientes das ações acima descritas estarão identificados no Anexo II.

5.3

INSTALAÇÕES/ÁREAS COMUNS NA STCP UTILIZADAS POR EMPRESAS EXTERNAS – APLICÁVEL NO 1º NÍVEL

Nas instalações da STCP, SA em que trabalhem outras empresas deve ser solicitado a disponibilização do seu Plano de Contingência para conhecimento e disponibilizado o nosso Plano para que sejam cumpridas as regras ali definidas.

5.4

ATIVIDADES DE HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO – APLICÁVEIS NO 1º NÍVEL

Acionado Plano de Contingência, os técnicos de HS deverão:

- Preparar informação sobre medidas de higiene geral e de etiqueta respiratória nos locais de trabalho e submetê-la à Coordenação do Plano;
- Efetuar visitas aos postos de trabalho para sensibilização dos trabalhadores no âmbito da prevenção da Epidemia Vírica;
- Certificar que as medidas de HS previstas no Plano estão a ser cumpridas na empresa;
- Os serviços de HS e de Medicina no Trabalho deverão permanecer em contacto durante todo o período de contingência;

5.5

TRABALHO À DISTÂNCIA – APLICÁVEL NO 2º E 3º NÍVEL

Com vista à redução do risco de contágio, a STCP deve incentivar os trabalhadores da empresa que podem recorrer a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente pelo recurso ao trabalho à distância.

Para as situações de trabalho à distância, a empresa deve disponibilizar o equipamento de comunicação e informação necessário.

Lista de postos que podem ser assegurados à distância constantes no Anexo III.

5.6

ATIVIDADES QUE PODEM SER TEMPORARIAMENTE SUSPENSAS – APLICÁVEL NO 2º E 3º NÍVEL

Com a evolução da situação, poderá ser recomendável a suspensão temporária das atividades que não sejam absolutamente necessárias para a prestação dos serviços essenciais, no sentido de minimizar os riscos de contágio.

Nesse caso, os trabalhadores ficarão temporariamente dispensados de se apresentarem no local de trabalho, até ordem em contrário dada pela respetiva chefia, por indicação da Coordenação do Plano.

As restantes áreas da empresa cumprirão os serviços mínimos definidos no Plano – Anexo IV.

5.7

ATIVIDADES MÉDICAS – APLICÁVEL NO 2º E 3º NÍVEL

- Cessação temporária da sua atividade de rotina: exames médicos (admissão, periódicos e ocasionais), visitas a locais de trabalho, reuniões de SHST, etc.
- Os médicos estarão contactáveis em permanência através de telemóvel disponibilizado pela empresa, cujo número será divulgado, para esclarecimento de dúvidas e outras orientações;
- Os colaboradores que sofram de alguns problemas de saúde críticos, nomeadamente respiratórios ou outros que comprometam o sistema imunitário, deverão contactar o médico de trabalho para análise da sua situação.

5.8

ATIVIDADES QUE DEVEM ASSEGURAR OS SERVIÇOS MÍNIMO – APLICÁVEL NO 3º NÍVEL

Numa situação de Epidemia, a STCP, SA não pode simplesmente fechar portas devido à atividade principal que exerce, sem orientações da Tutela.

Assim sendo, existem atividades que necessitam de funcionar continuamente para manter a empresa em serviços mínimos – Anexo V

5.8.1

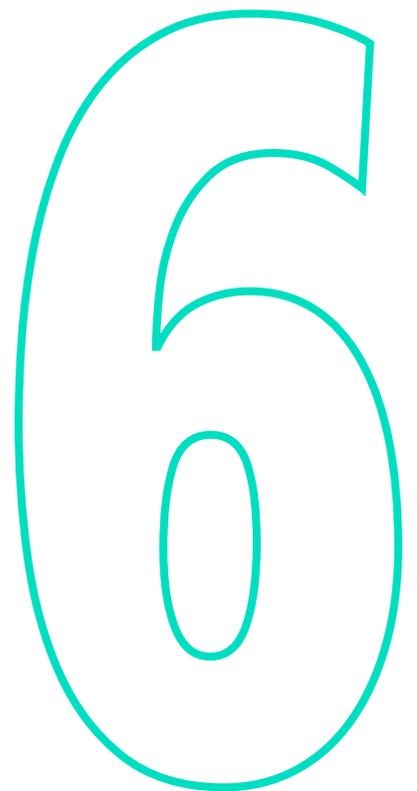
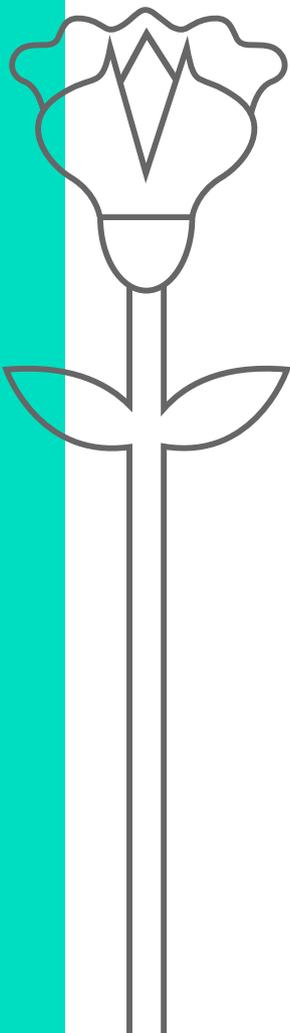
LINHAS PRIORITÁRIAS NOS SERVIÇOS MÍNIMOS DOS AUTOCARROS

As linhas a serem asseguradas no âmbito dos serviços mínimos serão definidas pela STCP, em função de cada uma das fases de risco e em articulação com a Tutela, as autoridades locais – Anexo V.

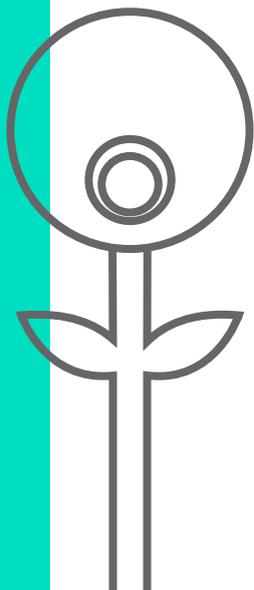
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

Perante uma Epidemia estão disponíveis para proteção dos colaboradores da empresa as máscaras, solução antisséptica de base alcoólica e luvas, adequadas à minimização do contágio, ou outras que venham a ser recomendadas pelas Autoridades Nacionais de Saúde.

Os serviços de limpeza deverão adotar os produtos e medidas de limpeza recomendados para o tipo de Epidemia e que estarão descritos no anexo VI.



PLANO DE COMUNICAÇÃO



IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETOS DA COMUNICAÇÃO

COLABORADORES

- Informação sobre a situação;
- Procedimentos a adotar para limitar contágio e propagação.

CLIENTES

- Disponibilização de locais nos autocarros para colocação de informação fornecida pela ARS;
- Informação sobre as medidas que estão a ser tomadas nas empresas.

PRESTADORES DE SERVIÇOS:

- Eventual reforço do serviço prestado ou suspensão.

FORNECEDORES

- Eventual reforço do fornecimento ou suspensão da receção de materiais.

COMUNICAÇÃO SOCIAL

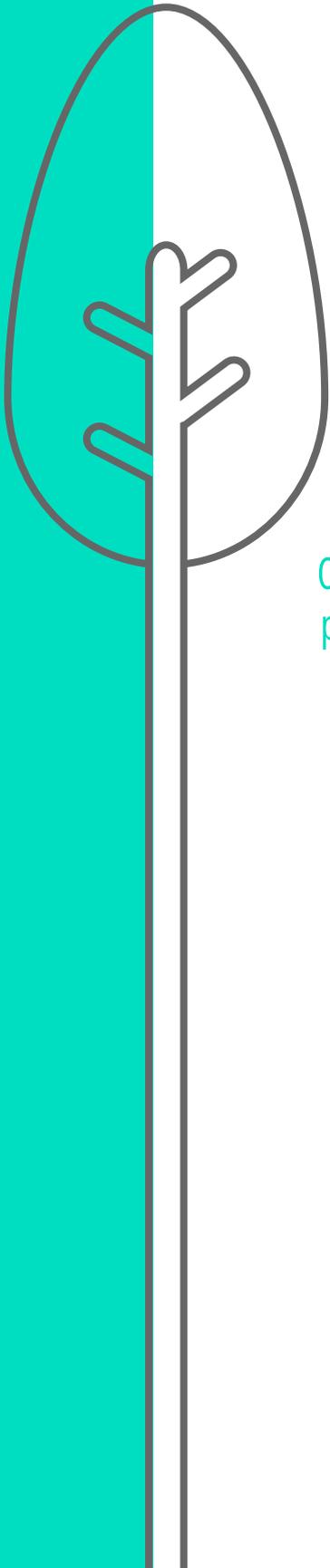
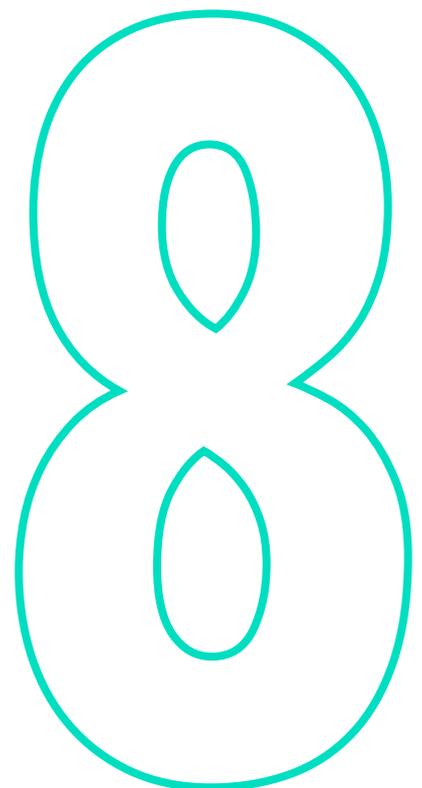
- Divulgação do serviço assegurado e das medidas que estão a ser tomadas internamente na empresa.

ENTIDADES EXTERNAS

- Prestar informação sobre a execução do Plano e eventual evolução da Epidemia na empresa.

PROCEDIMENTO A ADOTAR QUANDO EXISTE UM TRABALHADOR SUSPEITO

O procedimento adotado pela STCP, segue as orientações que forem dadas pelas Autoridades Nacionais de Saúde e definidas pela Empresa – Anexo X



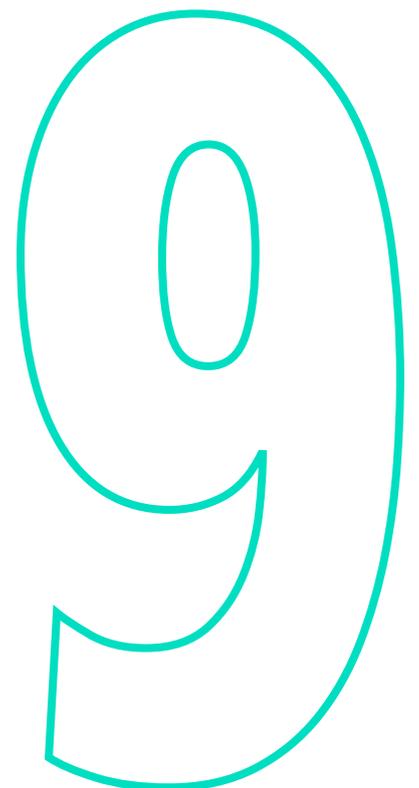
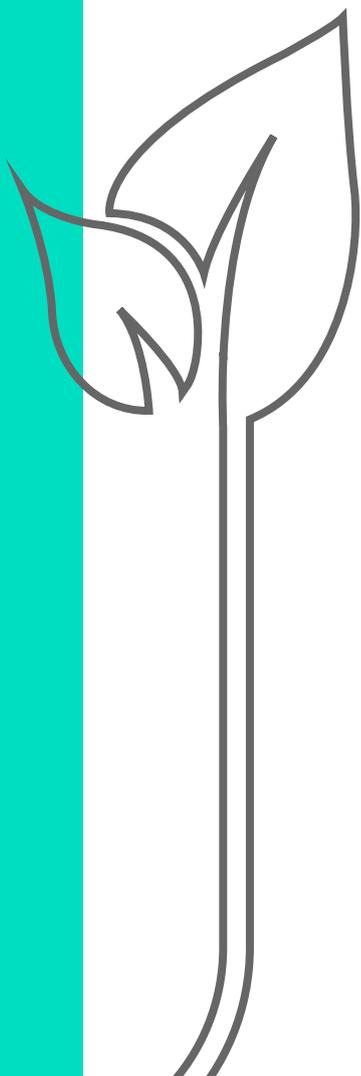
RESPONSABILIDADES NO ÂMBITO DO PLANO

Compete:

Ao Conselho de Administração, aprovar o Plano de Contingência da STCP, SA e definir a composição e as atribuições da Equipa da elaboração do Plano;

Aos responsáveis das áreas, manter e implementar os Planos de Contingência e de Emergência na sua área de intervenção;

Aos colaboradores, estarem devidamente informados sobre o Plano e agirem em conformidade com o que está estipulado no mesmo.



REGISTO DE ASSINATURAS

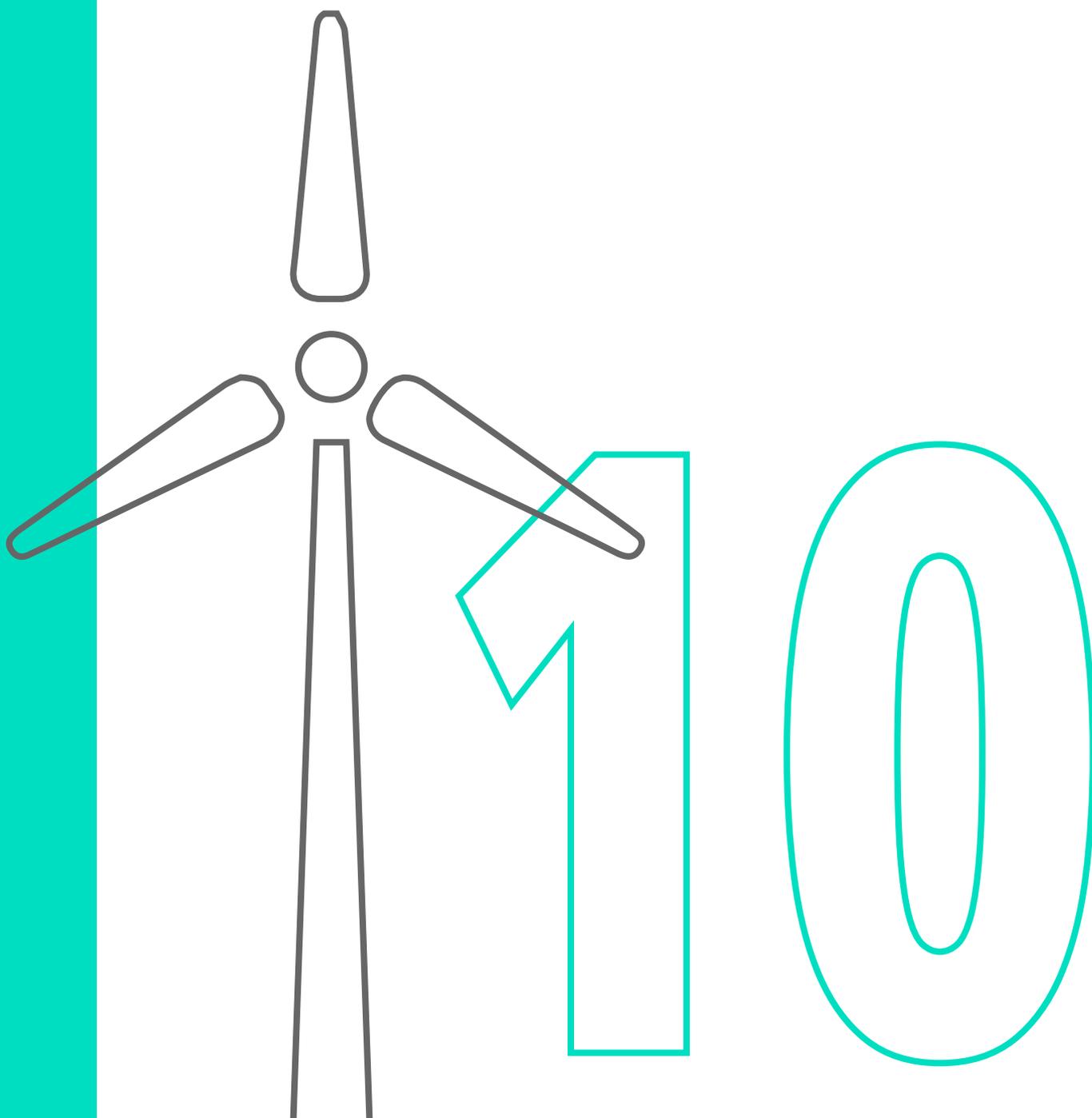
Elaboração do Plano de Contingência

PLANO DE CONTINGÊNCIA	NOME	ASSINATURA
COORDENAÇÃO DO PLANO	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
EQUIPA DE GESTÃO	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
	ENG.º PEDRO CASTRO (ASE)	
	ENG.º JOAQUIM GOMES (DOP)	
	ENG.º CASTRO VIDE (UCE)	
	DR.ª MANUELA RIBEIRO (DMK)	
	DR. LUÍS GIROTO (DRH)	
	ENG.º LOPES DE ALMEIDA (DRH/HS)	
	DR.ª CONCEIÇÃO GAGEAN (DRH/MT)	

Aprovação do Plano de Contingência pelo Conselho de Administração

NOME	ASSINATURA
ENG.º MANUEL QUEIRÓ	
DRA. ISABEL MONIZ	
ENG.º ÂNGELO OLIVEIRA	
ENG.ª PAULA RAMOS	
ARQ.ª AVELINO OLIVEIRA	

ANEXOS



Anexo I: Fases da epidemia

Anexo II: Intervenientes da ativação do Plano

Anexo III: Postos de trabalho ativados à distância

Anexo IV: Atividades que podem ser temporariamente suspensas

Anexo V: Serviços mínimos

Anexo VI: Procedimentos para prevenir a propagação no local de trabalho

Anexo VII: Lista de produtos para utilização

Anexo VIII: Listagem de fornecedores, prestadores de serviço e subcontratados necessários para manter a empresa em funcionamento durante uma Epidemia

Anexo IX: Plano de comunicação

Anexo X: Procedimento a adotar em caso suspeito